

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2026

Processo Administrativo nº E:04105.0000001419/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 341/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13 de novembro de 2025, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO**, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 794.392,71 (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Data da sessão pública: 27/02/2026.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 03**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, os itens serão declarados desertos ou fracassados, conforme o caso.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Os itens 18, 20 e 22, integram a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, haverá a abertura à participação de ampla concorrência.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e jovens aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.2 e 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de habilitação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, no site oficial do Ministério do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).

8.1.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, no site oficial do Ministério do Trabalho. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: luizfelipe.amgesp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.11.5. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 26 de janeiro de 2026.

Luyza Raphaela Tenório Vitorino
Assessora de Apoio de Contratação

Luiz Felipe Lopes Sarmiento
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

Processo Administrativo nº E:04105.0000001419/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, nº 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - **PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2025, referente ao Processo Administrativo nº E:04105.0000001419/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 03**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG nº:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em XX de XXXX de 2025.

AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EMPRESA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO O...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 03.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000001419/2025 e do Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 03**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.10. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.17. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.18. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.19. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.20. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.21. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.21.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.22. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.23. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.24. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.25. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.26. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.27. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.28. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.29. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.30. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Termo de Referência 191/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2025	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO	18/11/2025 11:36 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000001419/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 03**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL A LICITAR
01 (Exclusivo)	439541	Vacina Tipo: Inativada Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Indicação: Profilaxia da raiva em cães.	Doses	2130
02 (Exclusivo)	439566	Vacina Tipo: Inativada Outros Componentes: Giardia Lamblia Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Doses	124
03 (Exclusivo)	439562	Vacina Tipo: Inativada Outros Componentes: B. Bronchiseptica Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Doses	1130
04 (Exclusivo)	409259 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel Concentração: 144mg + 50mg + 150mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	3252

		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel Concentração: Pamoato de Pirantel 288mg + Praziquantel 100mg + Febantel 300mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário.		
05 (Exclusivo)	442444 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Aminoácidos Composição: Arginina, Cistina, Colina, Glicina, Histidina Composição De Aminoácidos: Isoleucina, Leucina, Lisina, Metionina, Prolina Outros Aminoácidos: Serina, Tirosina, Treonina, Triptofano Forma Física: Pó Oral Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento vitamínico Composição: Açúcares totais (mín.) 99 g/kg; Ácido aspártico (mín.) 70 g/kg; Ácido glutâmico (mín.) 110 g/kg; Alanina (mín.) 26 g/kg; Arginina (mín.) 43 g/kg; Beta glucanas (mín.) 1.200 mg/kg; Cálcio (mín.) 16 g/kg; Cálcio (máx.) 20 g/kg; Colina (mín.) 6.000 mg/kg; Cisteína (mín.) 9.000 mg/kg; Extrato de yucca (mín.) 300 mg/kg; Fenilalanina (mín.) 31 g/kg; Glicina (mín.) 45 g/kg; Histidina (mín.) 16 g/kg; Isoleucina (mín.) 29 g/kg; Lisina (mín.) 63 g/kg; Leucina (mín.) 48 g/kg; Mananoligossacarídeo (mín.) 680 mg/kg; Magnésio (mín.) 9.145 mg/kg; Metionina (mín.) 105 g/kg; Proteína bruta (mín.) 328 g/kg; Prolina (mín.) 31 g/kg; Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94)(mín.) 1,2×10⁸ UFC/g; Serina (mín.) 30 g/kg; Tirosina (mín.) 21 g/kg; Treonina (mín.) 25 g/kg; Triptofano (mín.) 8.294 mg/kg; Valina (mín.) 31 g/kg. Forma Física: Pó palatável Uso Veterinário: Uso Veterinário.	Pote 1 quilograma.	56
06 (Exclusivo)	464888 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Suplemento Alimentar Animal Tipo: Aditivo Probiótico Ingredientes: Vitaminas, Aminoácidos E Eletrólitos Aplicação: Canídeos E Felinos Aspecto Físico: Pasta DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento Probiótico Composição: Proteína Bruta (Mín.) 178,6g; Extrato Etéreo (Mín.) 28,3mg; Fibra Bruta (Máx.) 500mg; Matéria Mineral (Máx.) 61,0g; Umidade (Máx.) 100g; Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 9x10 UFC; MOS (Mín.) 1.000mg; FOS (Mín.) 2.000mg; Vitamina B1 (Mín.) 5,4mg; Vitamina B2 (Mín.) 19mg; Vitamina B6 (Mín.) 11,2mg; Vitamina B12 (Mín.) 24mcg; Biotina (Mín.) 2,8mg; Ácido Fólico (Mín.) 10mg; Colina (Mín.) 750mg; Ácido Nicotínico (Mín.) 20,30 mg; Lisina (Mín.) 16,68g; Histidina (Mín.) 3.526mg; Arginina (Mín.) 9.770mg; Ácido Aspártico (Mín.) 18,11g; Treonina (Mín.) 7.699mg; Serina (Mín.) 9.803 mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 20,36g; Prolina (Mín.) 7.327mg; Glicina (Mín.) 8.481mg; Alanina (Mín.) 11,97g; Cistina (Mín.) 2.461 mg; Valina (Mín.) 9.668mg; Metionina (Mín.) 6.649mg; Isoleucina (Mín.) 8.740mg; Leucina (Mín.) 13,3g; Tirosina (Mín.) 4.570mg; Fenilalanina (Mín.) 7.130mg. Aplicação: Canídeos. Forma Física: Pó Oral	Embalagem 100 Mililitros Unidade de Medida complementar: Sachê laminado contendo 100 g.	188

07 (Exclusivo)	439471 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, K3 Composição Sais Minerais: Minerais: Co, Fe, Cu, Zn Composição Adicional: Ácido Fólico Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição: Vitamina B1 (tiamina) (Mín.) 7,963 mg; Vitamina B2 (Mín.) 7,946 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 6,054 mg; Vitamina B6 (Mín.) 6,417 mg; Vitamina B12 (Mín.) 86,454 mcg; Ácido Fólico (Mín.) 27,538 mg; Vitamina K3 (Mín.) 1,333 mg; Ferro (Mín.) 2,85 mg; Cobalto (Mín.) 0,248 mg; Cobre (Mín.) 1,323 mg; Zinco (Mín.) 6,5 mg; Glicose (Mín.) 23,748 mg; Vitamina C (Mín.) 9,666 mg; Extrato de semente de uva (Mín.) 0,02 mg; Extrato de chá verde (Mín.) 0,002 mg; Frutose (Mín.) 47,267 mg; Maltodextrina (Mín.) 142,522 mg; Extrato de mirtilo (Mín.) 0,245 mg. Aplicação: Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: comprimidos.	Frasco 60 Mililitro Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 30 comprimidos.	140
08 (Exclusivo)	442046 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12 Composição Adicional: Arginina, Colina, Inositol E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição: Ác. Aspártico (Mín.) 3,385 mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 14,068 mg; Ác. Nicotínico (Mín.) 3,164 mg; Alanina (Mín.) 4,281 mg; Arginina (Mín.) 4,285 mg; Betaína (Mín.) 14,1 mg; Cisteína (Mín.) 0,259 mg; Colina (Mín.) 13,38 mg; Extr. Alcachofra (Mín.) 5,431 mg; Fenilalanina (Mín.) 1,507 mg; Frutose (Mín.) 30,283 mg; Glicina (Mín.) 9,021 mg; Glicose (Mín.) 23,75 mg; Histidina (Mín.) 3,037 mg; Inositol (Mín.) 5,216 mg; Isoleucina (Mín.) 1,437 mg; Carnitina (Mín.) 19,37 mg; Glutamina (Mín.) 4,209 mg; Leucina (Mín.) 3,079 mg; Lisina (Mín.) 18,446 mg; Maltodextrina (Mín.) 31,667 mg; Metionina (Mín.) 17,191 mg; Nucleotídeos (Mín.) 0,387 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 2,99 mg; Prolina (Mín.) 6,396 mg; Serina (Mín.) 2,199 mg; Taurina (Mín.) 12,228 mg; Tirosina (Mín.) 0,685 mg; Treonina (Mín.) 2,614 mg; Triptofano (Mín.) 0,789 mg; Valina (Mín.) 1,852 mg; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 31,59 mg; Vitamina B12 (Mín.) 232,3 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 1,142 mg; Vitamina B6 (Mín.) 23,71 mg; Vit.amina C (Mín.) 30,93 mg. Forma Farmacêutica: comprimido Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 40 gramas Unidade de Medida complementar: Frasco contendo 30 comprimidos.	142
09 (Exclusivo)	410663 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Condroitina Sulfato Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Ác. Ascórbico Outros Componentes: Sulfato De Manganês E Moluscos (Perna Canaliculus) Concentração: 200mg + 300mg + 50mg + 50mg + 20mg + 100mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento alimentar Composição/Concentração: Sulfato de condroitina (mínimo) 166,0000 g/kg; Glicosamina (mínimo) 148,4250 g/kg; Cobre	Comprimido Unidade de Medida complementar: Caixa com 90 tabletes palatáveis.	78

		(mínimo) 1.025,0000 mg/kg; Manganês (mínimo) 495,0000 mg /kg; Zinco (mínimo) 2.088,0000 mg/kg. Forma Física: Em tabletes palatáveis. Uso: Uso Veterinário.		
10 (Exclusivo)	413930 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Aminoácidos Composição: C/ Minerais E Vitaminas Composição De Aminoácidos: Colina, Lisina, Metionina, Histidina, Treonina Outros Aminoácidos: Arginina, Serina, Prolina, Glicina, Leucina, Biotina Composição De Sais Minerais: Minerais: I, Fe, Mg, Mn, Co, Cu, Zn, Se, Ca, P E K Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D3, E, Ácido Fólico Concentração De Aminoácidos: Fenilalanina, Cisteína, Isoleucina, Triptofano, Etc Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento vitamínico Composição: Biomassa de Microalgas (Spirulina platensis), Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6, Vitamina B7, Vitamina B9, Vitamina B12, Vitamina C, Vitamina E, Complexo Selênio Aminoácido, Complexo Zinco Aminoácido, Cálcio Aminoácido Quelato, Cistina, Cloridrato de L-Cisteína, L-Lisina, DL-Metionina, Glicina, L-Glutamina, Taurina, Levedura de Cervejaria Inativada Desidratada, Parede Celular de Levedura e Aroma De Carne. Uso Veterinário: Uso Veterinário.	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frasco com 30 comprimidos	76
11 (Exclusivo)	449706	Vitamina K Uso: Uso Veterinário Forma Física: Solução Injetável Concentração: 2,17 MG/ML.	Frasco 20 Mililitros	32
12 (Exclusivo)	439472 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B3, B5, B6, B12 Composição Sais Minerais: Minerais: K, Mg, Se Composição Adicional: Arginina, Metionina E Frutose Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição /Concentração: Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g; Nicotinamida (B3) 10,000 g; Dexpantenol (B5) 1,000 g; Cloridrato de L-Arginina 2,000 g; Acetil-DL Metionina 2,000 g; Butafosfana 10,000 g; Cianocobalamina (B12) 0,150 g; Excipientes q.s.p. 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 20 Mililitros	52
13 (Exclusivo)	413934 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Aminoácidos Composição: Aminoácidos Essenciais: Ômega 3 E Ômega 6 Composição De Sais Minerais: Mineral: Zinco Composição De Vitaminas: Vitaminas: A, E, Biotina Concentração De Aminoácidos: 79,95 Mg + 566,8 Mg Concentração De Sais Minerais: 5 Mg Concentração Das Vitaminas: 5000 Ui + 70 Ui + 201 Mcg Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento Vitamínico Composição/Concentração: Biotina (Mín.) 3mg; Zinco (Mín.) 5mg; Metionina (Mín.) 9,4mg; Tirosina (Mín.) 2,1mg; Vitamina A (Mín.) 5.000 UI; Vitamina E (Mín.) 70 UI; Ômega 3 (Mín.) 0,46mg; Ômega 6 (Mín.) 0,6mg; Extrato de leveduras (mín.) 100mg. Aplicação: Uso Veterinário.	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 60 comprimidos.	111

14 (Exclusivo)	442046 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12 Composição Adicional: Arginina, Colina, Inositol E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Antitóxico Oral Composição /Concentração: Acetilmetionina 15g; Cloreto de colina 10g; Inositol 1g; Vitamina B3 (nicotinamida) 1g; Pantotenato de cálcio 0,5g; Vitamina B2 (riboflavina) 0,05g; Vitamina B6 (piridoxina) 0,25g; Vitamina B12 (cianocobalamina) 0,005g; Veículo q.s.p 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 20 Mililitros	44
15 (Exclusivo)	439474 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5 Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Antitóxico injetável Composição: Acetil DL-Metionina 500g; Cloreto de Colina 200g; Cloridrato de Tiamina 100g; Cloridrato de Piridoxina 004g; Cloridrato de L-Arginina 060g; Riboflavina 002g; Nicotinamida 050g; Pantotenato de Cálcio 020g; Glicose 2000g; Veículo q.s.p. 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 100 Mililitros	16
16 (Exclusivo)	407511 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Ivermectina Concentração*: 10 MG/ML Forma Farmacêutica*: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Ivermectina Concentração: 1% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário.	Frasco 50 mililitros	5
17	439507 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Vacina Tipo: Déctupla Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus Outros Componentes: Parainfluenza Componentes Adicionais: Leptospira Diversa Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vacina Tipo: Déctupla Composição: Fração liofilizada constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 10 DICT para Cinomose, 10 DICT 2,5 50 2,9 50 para Adenovírus tipo 2, 10 DICT para o vírus da 5,0 50 Parainfluenza Canina, 10 DICT para Parvovírus e 600 7,0 50 UM (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. Pomona). Diluente da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado. Indicada para vacinação de cães sadios de 6 semanas de idade ou mais velhos. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Doses	1.598

18 (Cota)	439507 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Vacina Tipo: Déctupla Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus Outros Componentes: Parainfluenza Componentes Adicionais: Leptospira Diversa Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vacina Tipo: Déctupla Composição: Fração liofilizada constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 10 DICT para Cinomose, 10 DICT 2,5 50 2,9 50 para Adenovírus tipo 2, 10 DICT para o vírus da 5,0 50 Parainfluenza Canina, 10 DICT para Parvovírus e 600 7,0 50 UM (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. Pomona). Diluente da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado. Indicada para vacinação de cães saudáveis de 6 semanas de idade ou mais velhos. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Doses	532
19	440008	Fluralaner Concentração: 1000 MG Aplicação: Uso Veterinário.	Comprimido	1.344
20 (Cota)	440008	Fluralaner Concentração: 1000 MG Aplicação: Uso Veterinário.	Comprimido	416
21	442435 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Deltametrina Concentração: 1 G Forma Física: Em Coleira Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Coleira antiparasitária Deltametrina. Forma Física: Em coleira Uso: Uso Veterinário.	Unidade: Unidade de Medida complementar: Coleira de 25 Gramas de tamanho G de 65 cm.	1.100
22 (Cota)	442435 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Deltametrina Concentração: 1 G Forma Física: Em Coleira Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Coleira antiparasitária Deltametrina. Forma Física: Em coleira Uso: Uso Veterinário.	Unidade: Unidade de Medida complementar: Coleira de 25 Gramas de tamanho G de 65 cm.	366

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CBMAL	PMAL	SECDEF	SERIS	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
01 (Exclusivo)	Doses	6	64	2.000	60	10%	50%	2130

02 (Exclusivo)	Doses	0	64	0	60	10%	50%	124
03 (Exclusivo)	Doses	6	64	1.000	60	10%	50%	1130
04 (Exclusivo)	Comprimido	96	1.536	1.500	120	10%	50%	3252
05 (Exclusivo)	Pote 1 quilograma.	0	32	0	24	10%	50%	56
06 (Exclusivo)	Embalagem 100 Mililitros Unidade de Medida complementar: Sachê laminado contendo 100 g.	0	128	0	60	10%	50%	188
07 (Exclusivo)	Frasco 60 Mililitro Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 30 comprimidos.	0	128	0	12	10%	50%	140
08 (Exclusivo)	Frasco 40 gramas Unidade de Medida complementar: Frasco contendo 30 comprimidos.	2	128	0	12	10%	50%	142
09 (Exclusivo)	Comprimido Unidade de Medida complementar: Caixa com 90 tabletes palatáveis.	2	64	0	12	10%	50%	78
10 (Exclusivo)	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frasco com 30 comprimidos	0	64	0	12	10%	50%	76
11 (Exclusivo)	Frasco 20 Mililitros	0	30	0	2	10%	50%	32
12 (Exclusivo)	Frasco 20 Mililitros	0	40	0	12	10%	50%	52
13 (Exclusivo)	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 60 comprimidos.	0	96	0	15	10%	50%	111

14 (Exclusivo)	Frasco 20 Mililitros	0	32	0	12	10%	50%	44
15 (Exclusivo)	Frasco 100 Mililitros	0	4	0	12	10%	50%	16
16 (Exclusivo)	Frasco 50 mililitros	0	2	0	3	10%	50%	5
17	Doses	5	48	1.500	45	10%	50%	1.598
18 (Cota)	Doses	1	16	500	15	10%	50%	532
19	Comprimido	9	98	1.145	92	10%	50%	1.344
20 (Cota)	Comprimido	3	30	355	28	10%	50%	416
21	Unidade: Unidade de Medida complementar: Coleira de 25 Gramas de tamanho G de 65 cm.	14	96	900	90	10%	50%	1.100
22 (Cota)	Unidade: Unidade de Medida complementar: Coleira de 25 Gramas de tamanho G de 65 cm.	4	32	300	30	10%	50%	366

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para além dos inseridos no descritivo do objeto.

4.1.2.Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.5. Dos normativos que disciplinam a produção dos objetos:

4.1.5.1. Lei nº 5.517/1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, estabelecendo a responsabilidade técnica para prescrição, aquisição, armazenamento e administração de medicamentos de uso veterinário.

4.1.5.2. Instrução Normativa MAPA nº 35/2017 – Estabelece critérios e procedimentos para a regularização dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de produtos veterinários, incluindo a obrigatoriedade de que os medicamentos sejam registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com validade vigente e procedência regular.

4.1.5.3. Resolução CFMV nº 1138/2016 – Dispõe sobre as responsabilidades e atribuições do médico-veterinário como responsável técnico, reforçando a obrigatoriedade da observância às boas práticas de aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos veterinários.

4.1.5.4. Resolução RDC nº 47, de 20 de outubro de 2009 – Estabelece critérios para a fabricação, comercialização e exposição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo produtos veterinários.

4.1.5.5. Resolução RDC nº 328, de 19 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre a avaliação do risco à saúde humana de medicamentos veterinários e os métodos de análise para fins de avaliação da conformidade, estabelecendo limites máximos de resíduos (LMR) e valores de ingestão diária aceitável (IDA) para substâncias utilizadas em medicamentos veterinários.

4.1.5.6. Resolução RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de medicamentos, aplicáveis também aos medicamentos veterinários, assegurando padrões de qualidade, segurança e eficácia.

4.1.5.7. Resolução RDC nº 234, de 20 de junho de 2018 – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de insumos farmacêuticos ativos, aplicáveis aos insumos utilizados na produção de medicamentos veterinários.

4.1.5.8. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo os gerados no armazenamento, manipulação e administração de medicamentos veterinários, visando garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.2. **Habilitação jurídica:**

8.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Qualificação Técnica:

8.2.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.5.2.1.1. Características: fornecimento de vacinas, antiparasitários e multivitaminas;

8.2.5.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.5.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.6. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.2.6.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.6.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.6.2. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.7. Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

8.2.7.1. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei n.º 8.213/91.

8.2.7.2. A verificação do cumprimento da reserva de cargos será feita, preferencialmente, através de espelhamento entre a declaração apresentada pelo licitante e certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.7.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sob o risco de extinção contratual pela Administração Pública.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 794.392,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSMMI/DLOG) no Quartel Geral da Polícia Militar de Alagoas - (QCG) do Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, R. via secundaria, 68, quadra 08 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57081-002, localizado atualmente no antigo SENAI unidade Tabuleiro. Durante segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h, exceto feriados
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS	Almoxarifado Central do CBMALAv. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió /AL, CEP 57010-405
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Rua Cincinato Pinto, 348, - Bairro Centro, Maceió /AL, CEP 57020-050
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Complexo Penitenciário De Alagoas - BR-104, KM 01 - Cidade Universitária, AL. CEP.: 57073-610.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO

Assessora Técnica Especializada



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:36:11.

EAL - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 79/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: E:01206.0000025082/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. Tendo em vista a necessidade da Polícia Militar do Estado de Alagoas estruturar de maneira organizada as suas unidades e setores, manifesta através da Seção Veterinária da Companhia Independente de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a necessidade da abertura de processo licitatório tendo como fito o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.1 (vacinas, antiparasitários e multivitaminas)** destinada a atender a Seção Veterinária deste órgão a suprir as necessidades básicas de saúde relacionadas à sanidade dos canídeos do Grupamento de ações com cães da Companhia Independente de Policiamento de Choque da PMAL e indispensáveis para o bom andamento e continuidade do serviço policial militar com emprego dos cães.

2.2. A aquisição dos medicamentos veterinários tem por objetivo:

2.2.1. Garantir a saúde, o bem-estar e a capacidade operacional dos canídeos empregados nas atividades de policiamento ostensivo;

2.2.2. Atender à real necessidade logística e sanitária do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE;

2.2.3. Contribuir para a continuidade e eficiência das operações de policiamento ostensivo com cães, com impacto direto na redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), Crimes Violentos Patrimoniais (CVP) e na atuação em controle de distúrbios civis no Estado de Alagoas;

2.2.4. Assegurar o cumprimento das normas legais e técnicas referentes à saúde e bem-estar animal, em conformidade com os princípios da Medicina Veterinária preventiva e curativa;

2.2.5. Garantir o emprego dos recursos públicos com responsabilidade, planejamento e padronização, promovendo a melhor organização logística e o uso racional dos insumos veterinários.

2.3. A Seção Veterinária é um órgão de apoio subordinado a Diretoria de Saúde e tem a seu cargo as incumbências de prestação de assistência veterinária aos canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, que tem como atividade fim o patrulhamento com cães, modalidade essa empregada diariamente no combate à criminalidade do nosso Estado. Atualmente 24 (vinte e quatro) cães adultos e 04 (quatro) cães filhotes compõe a matilha do Grupamento e são essenciais ao desempenho de nossas missões diárias, os quais se alimentam com ração 02 (duas) vezes por dia. É previsto a chegada de 04 (quatro) cães adultos provenientes do processo SEI nº E:01206.0000003478/2022 totalizando 32 (trinta e dois) cães na matilha.

2.4. Após uma análise do estoque atual, identificamos uma preocupante escassez desse recurso fundamental para nossas operações diárias, uma vez que tratasse de material essencial e imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Seção Veterinária do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE da PMAL.

2.5. Para formar um cão policial, nas suas diversas modalidade de emprego, é necessário um longo período de treinamento e serão submetidos diariamente a avaliações dos Profissionais Médicos Veterinários e Auxiliares de Saúde Veterinário. Com isso necessitam frequentemente desse produto para desenvolver suas atividades básicas. A boa saúde dos cães é de suma importância, haja vista, serem estes empregados no policiamento ostensivo, missões de faro de narcóticos e faro de explosivos, desfiles cívicos e apresentações em escolas nas diversas áreas da capital e do interior. A manutenção dos treinamentos e serviços operacionais depende diretamente da saúde e bem-estar dos canídeos, os quais necessitam de medicação e suplementação adequada e contínua. Dessa forma, os cuidados com a saúde dos animais são uma responsabilidade institucional, de modo a assegurar o bem-estar dos animais.

2.6. O serviço médico veterinário e de enfermagem oferecido aos cães desta unidade operacional consiste em: prevenção de doenças, manutenção de aporte nutricional adequado, realização de tratamento de doenças, curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos. Desta forma, torna-se essencial a aquisição de medicamentos veterinários a fim de garantir a manutenção da saúde dos cães suprimindo as carências sanitárias deste Canil. Pois a falta desse material básico, poderá acarretar graves transtornos a saúde dos canídeos que porventura venham a adoecer.

2.7. O fornecimento regular de medicamentos veterinários permite o tratamento eficaz de afecções comuns aos canídeos de serviço, infecções respiratórias, dermatites, feridas, claudicações e outras condições que, se não tratadas, comprometem a saúde e a operacionalidade dos animais. Além disso, a administração preventiva, por meio de antiparasitários, anti-inflamatórios, antimicrobianos, vitaminas, vermífugos, cicatrizantes e demais classes terapêuticas, contribui para a manutenção de um plantel saudável, reduzindo custos com tratamentos emergenciais e evitando afastamentos prolongados dos animais de suas funções operacionais.

2.8. Essa aquisição de material de consumo é para repor o estoque do almoxarifado da Seção Veterinária e que é de suma importância para o funcionamento e a continuidade do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, otimizando o desenvolvimento e sanidade dos canídeos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantindo assim o bom andamento do serviço de policiamento com cães da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

2.9 Portanto, buscamos resolver este problema por meio da aquisição de medicamentos veterinários através de processo licitatório que atenderá às necessidades de tratamento, prevenção e controle de doenças que acometem os animais utilizados nas operações diárias. Com esta aquisição, esperamos restaurar a regularidade do suporte sanitário aos canídeos, garantir a eficiência das equipes de trabalho e manter o padrão de serviço prestado à população alagoana.

2.10. Em suma, a aquisição desse material é de extrema importância para a continuidade das atividades do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE e proporcionarão uma qualidade única e ideal compatível com esta corporação, levando a meios para que seja garantido assim uma melhoria na qualidade sanitária aos canídeos e o bom andamento do serviço, uma vez que, trata-se de produto necessário para manter a saúde, vigor e desempenho dos cães.

2.11. Ressalte-se que a lista de medicamentos a ser adquirida foi elaborada com base em levantamento realizado pela Seção Veterinária da unidade, coordenado por profissional habilitado, levando em consideração o histórico clínico dos animais, a incidência das doenças mais comuns e a composição do plantel atualmente existente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia Independente de Policiamento de Choque	Fillipe Almeida de Araujo
Seção Veterinária do Grupamento de ações com cães da Companhia Independente de Policiamento de Choque da PMAL.	Ademar Leandro Castro de Mesquita

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para garantir a adequada assistência médico-veterinário aos canídeos sob responsabilidade do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, a presente contratação deve contemplar a aquisição de medicamentos veterinários essenciais para o tratamento e a manutenção da saúde dos semoventes.

4.2. Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação de Medicamentos Veterinários conforme processos SEI nº E:04105.0000000029/2021, E:04105.0000000315/2021 e E:04105.0000000317/2023, não tendo sido identificada a ocorrência de inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

4.3. A contratação de medicamentos veterinários para os canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos animais, fundamentais para a eficiência e eficácia das operações policiais. Portanto, a descrição dos requisitos da contratação visa assegurar que o produto adquirido atenda a todas as necessidades e operacionais da CPCHOQUE, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela PMAL.

4.4. A aquisição deste termo almeja suprir os estoques da Seção Veterinária da CPCHOQUE, unidade operacional de policiamento pertencente a Polícia Militar de Alagoas, com medicamentos veterinários (vacinas, antiparasitários e multivitaminas), indispensável aos seres vivos na realização de suas funções básicas e vitais, como o crescimento, movimento e reprodução, bem como a manutenção da saúde, recuperação e bem-estar animal afim de que seja mantido o bom andamento do serviço fim deste Grupamento de ações com cães. A falta ou carência de vacinas e multivitaminas pode ocasionar diversos problemas no organismo dos animais, tais como: baixa imunidade e conseqüentemente problemas de saúde relacionados, problemas de pele, queda de pelos, mudança na cor da língua, apatia, desmaios, problemas neurológicos, desnutrição, caquexia e evoluir até a morte do animal.

4.5. Os medicamentos deverão ser fornecidos em apresentações adequadas ao uso veterinário, com formulações apropriadas para canídeos, abrangendo fármacos para diferentes finalidades terapêuticas, tais como:

4.5.1. Antiparasitários (endectocidas e ectoparasiticidas): Destinados ao controle e prevenção de infestações por parasitas internos e externos, garantindo a manutenção da saúde e o rendimento operacional dos animais.

4.5.2. Suplementos vitamínicos e minerais: Essenciais para suporte nutricional e fortalecimento da imunidade, prevenindo carências nutricionais que possam comprometer a saúde dos solípedes.

4.5.3. Imunizantes terapêuticos (vacinas): Produtos biológicos indispensáveis, que estimulam a defesa do corpo contra alguns microrganismos (vírus e bactérias), apoiando o sistema de defesa quando ocorrer um possível contato com agentes infecciosos que provocam doenças.

4.6. A escolha do objeto fundamenta-se na necessidade permanente de prover o estoque da Seção Veterinária do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE com fármacos de uso contínuo e emergencial, considerando o manejo intensivo a que esses animais são submetidos, com elevada exigência física, deslocamentos frequentes e exposição a diferentes condições ambientais, o que aumenta sua vulnerabilidade a infecções, traumas, parasitoses e distúrbios metabólicos.

4.6.1. Fornecimento de medicamentos veterinários (vacinas, antiparasitários e multivitaminas) essenciais para o tratamento e a manutenção da saúde dos canídeos. Trata-se de uma medida essencial para garantir o bem-estar, a capacidade operativa e a longevidade dos semoventes utilizados no policiamento ostensivo com cães.

4.7. A seleção dos itens a serem adquiridos deverá seguir critérios técnicos que assegurem a qualidade, eficácia e segurança dos produtos, além da conformidade com as normativas dos órgãos reguladores, como o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

4.7.1. Normativos Aplicáveis ao Objeto

4.7.1.1. Qualificação técnica

4.7.1.1.1. Lei nº 5.517/1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, estabelecendo a responsabilidade técnica para prescrição, aquisição, armazenamento e administração de medicamentos de uso veterinário.

4.7.1.1.2. Instrução Normativa MAPA nº 35/2017 – Estabelece critérios e procedimentos para a regularização dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de produtos veterinários, incluindo a obrigatoriedade de que os medicamentos sejam registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com validade vigente e procedência regular.

4.7.1.1.3. Resolução CFMV nº 1138/2016 – Dispõe sobre as responsabilidades e atribuições do médico-veterinário como responsável técnico, reforçando a obrigatoriedade da observância às boas práticas de aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos veterinários.

4.7.2. Normas complementares de vigilância sanitária e boas práticas

4.7.2.1. Resolução RDC nº 47, de 20 de outubro de 2009 – Estabelece critérios para a fabricação, comercialização e exposição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo produtos veterinários.

4.7.2.2. Resolução RDC nº 328, de 19 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre a avaliação do risco à saúde humana de medicamentos veterinários e os métodos de análise para fins de avaliação da conformidade, estabelecendo limites máximos de resíduos (LMR) e valores de ingestão diária aceitável (IDA) para substâncias utilizadas em medicamentos veterinários.

4.7.2.3. Resolução RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de medicamentos, aplicáveis também aos medicamentos veterinários, assegurando padrões de qualidade, segurança e eficácia.

4.7.2.4. Resolução RDC nº 234, de 20 de junho de 2018 – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de insumos farmacêuticos ativos, aplicáveis aos insumos utilizados na produção de medicamentos veterinários.

4.7.2.5. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo os gerados no armazenamento, manipulação e administração de medicamentos veterinários, visando garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

4.8. Especificações técnicas do objeto:

Tabela 1 - Descrição completa do item

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
		Vacina Tipo: Déctupla	

01	439507 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus Outros Componentes: Parainfluenza Componentes Adicionais: Leptospira Diversa Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vacina Tipo: Déctupla Composição: Fração liofilizada constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de $10^{2,5}$ DICT₅₀ para Cinomose, $10^{2,9}$ DICT₅₀ para Adenovírus tipo 2, $10^{5,0}$ DICT₅₀ para o vírus da Parainfluenza Canina, $10^{7,0}$ DICT₅₀ para Parvovírus e 600 UM (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (<i>Leptospira canicola</i>, <i>L. grippotyphosa</i>, <i>L. icterohaemorrhagiae</i> e <i>L. Pomona</i>). Diluente da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado. Indicada para vacinação de cães saudios de 6 semanas de idade ou mais velhos. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Dose.
02	439541	Vacina Tipo: Inativada Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Indicação: Profilaxia da raiva em cães.	Dose.
03	439566	Vacina Tipo: Inativada Outros Componentes: Giardia Lamblia Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Dose.

04	439562	Vacina Tipo: Inativada Outros Componentes: B. Bronchiseptica Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Dose.
05	440008	Fluralaner Concentração: 1000 MG Aplicação: Uso Veterinário.	Comprimido.
06	409259 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel Concentração: 144mg + 50mg + 150mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel Concentração: Pamoato de Pirantel 288mg + Praziquantel 100mg + Febantel 300mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário.	Comprimido.
07	442435 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Deltametrina Concentração: 1 G Forma Física: Em Coleira Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Coleira antiparasitária Deltametrina. Forma Física: Em coleira Uso: Uso Veterinário.	Unidade Unidade de Medida complementar: Coleira de 25 Gramas de tamanho G de 65 cm.
		Aminoácidos Composição: Arginina, Cistina, Colina, Glicina, Histidina	

08	442444 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Composição De Aminoácidos: Isoleucina, Leucina, Lisina, Metionina, Prolina Outros Aminoácidos: Serina, Tirosina, Treonina, Triptofano Forma Física: Pó Oral Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento vitamínico Composição: Açúcares totais (mín.) 99 g/kg; Ácido aspártico (mín.) 70 g/kg; Ácido glutâmico (mín.) 110 g/kg; Alanina (mín.) 26 g/kg; Arginina (mín.) 43 g/kg; Beta glucanas (mín.) 1.200 mg/kg; Cálcio (mín.) 16 g/kg; Cálcio (máx.) 20 g/kg; Colina (mín.) 6.000 mg/kg; Cisteína (mín.) 9.000 mg/kg; Extrato de yucca (mín.) 300 mg/kg; Fenilalanina (mín.) 31 g/kg; Glicina (mín.) 45 g/kg; Histidina (mín.) 16 g/kg; Isoleucina (mín.) 29 g/kg; Lisina (mín.) 63 g/kg; Leucina (mín.) 48 g/kg; Mananoligossacarídeo (mín.) 680 mg/kg; Magnésio (mín.) 9.145 mg/kg; Metionina (mín.) 105 g/kg; Proteína bruta (mín.) 328 g/kg; Prolina (mín.) 31 g/kg; Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94)(mín.) 1,2×10⁸ UFC/g; Serina (mín.) 30 g/kg; Tirosina (mín.) 21 g/kg; Treonina (mín.) 25 g/kg; Triptofano (mín.) 8.294 mg/kg; Valina (mín.) 31 g/kg. Forma Física: Pó palatável Uso Veterinário: Uso Veterinário.	Pote 1 quilograma.
09	464888 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Suplemento Alimentar Animal Tipo: Aditivo Probiótico Ingredientes: Vitaminas, Aminoácidos E Eletrólitos Aplicação: Canídeos E Felinos Aspecto Físico: Pasta DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento Probiótico Composição: Proteína Bruta (Mín.) 178,6g; Extrato Etéreo (Mín.) 28,3mg; Fibra Bruta (Máx.) 500mg; Matéria Mineral (Máx.) 61,0g; Umidade (Máx.) 100g; Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 9x10 UFC; MOS (Mín.) 1.000mg; FOS (Mín.) 2.000mg; Vitamina B1 (Mín.) 5,4mg; Vitamina B2 (Mín.) 19mg; Vitamina B6 (Mín.) 11,2mg; Vitamina B12 (Mín.) 24mcg; Biotina (Mín.) 2,8mg; Ácido Fólico (Mín.) 10mg; Colina (Mín.) 750mg; Ácido Nicotínico (Mín.) 20,30 mg; Lisina (Mín.) 16,68g; Histidina (Mín.) 3.526mg; Arginina (Mín.) 9.770mg; Ácido Aspártico (Mín.) 18,11g; Treonina (Mín.) 7.699mg; Serina (Mín.) 9.803mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 20,36g; Prolina (Mín.) 7.327mg; Glicina	Embalagem 100 Mililitros Unidade de Medida complementar: Sachê laminado contendo 100 g.

		(Mín.) 8.481mg; Alanina (Mín.) 11,97g; Cistina (Mín.) 2.461 mg; Valina (Mín.) 9.668mg; Metionina (Mín.) 6.649mg; Isoleucina (Mín.) 8.740mg; Leucina (Mín.) 13,3g; Tirosina (Mín.) 4.570mg; Fenilalanina (Mín.) 7.130mg. Aplicação: Canídeos. Forma Física: Pó Oral.	
10	439471 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, K3 Composição Sais Minerais: Minerais: Co, Fe, Cu, Zn Composição Adicional: Ácido Fólico Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição: Vitamina B1 (tiamina) (Mín.) 7,963 mg; Vitamina B2 (Mín.) 7,946 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 6,054 mg; Vitamina B6 (Mín.) 6,417 mg; Vitamina B12 (Mín.) 86,454 mcg; Ácido Fólico (Mín.) 27,538 mg; Vitamina K3 (Mín.) 1,333 mg; Ferro (Mín.) 2,85 mg; Cobalto (Mín.) 0,248 mg; Cobre (Mín.) 1,323 mg; Zinco (Mín.) 6,5 mg; Glicose (Mín.) 23,748 mg; Vitamina C (Mín.) 9,666 mg; Extrato de semente de uva (Mín.) 0,02 mg; Extrato de chá verde (Mín.) 0,002 mg; Frutose (Mín.) 47,267 mg; Maltodextrina (Mín.) 142,522 mg; Extrato de mirtilo (Mín.) 0,245 mg. Aplicação: Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: comprimidos.	Frasco 60 Mililitro Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 30 comprimidos.
11	442046 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12 Composição Adicional: Arginina, Colina, Inositol E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição: Ác. Aspártico (Mín.) 3,385 mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 14,068 mg; Ác. Nicotínico (Mín.) 3,164 mg; Alanina (Mín.) 4,281 mg; Arginina (Mín.) 4,285 mg; Betaína (Mín.) 14,1 mg; Cisteína (Mín.) 0,259 mg; Colina (Mín.) 13,38 mg; Extr. Alcachofra (Mín.) 5,431 mg;	Frasco 40 gramas Unidade de Medida

		Fenilalanina (Mín.) 1,507 mg; Frutose (Mín.) 30,283 mg; Glicina (Mín.) 9,021 mg; Glicose (Mín.) 23,75 mg; Histidina (Mín.) 3,037 mg; Inositol (Mín.) 5,216 mg; Isoleucina (Mín.) 1,437 mg; Carnitina (Mín.) 19,37 mg; Glutamina (Mín.) 4,209 mg; Leucina (Mín.) 3,079 mg; Lisina (Mín.) 18,446 mg; Maltodextrina (Mín.) 31,667 mg; Metionina (Mín.) 17,191 mg; Nucleotídeos (Mín.) 0,387 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 2,99 mg; Prolina (Mín.) 6,396 mg; Serina (Mín.) 2,199 mg; Taurina (Mín.) 12,228 mg; Tirosina (Mín.) 0,685 mg; Treonina (Mín.) 2,614 mg; Triptofano (Mín.) 0,789 mg; Valina (Mín.) 1,852 mg; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 31,59 mg; Vitamina B12 (Mín.) 232,3 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 1,142 mg; Vitamina B6 (Mín.) 23,71 mg; Vit.amina C (Mín.) 30,93 mg. Forma Farmacêutica: comprimido Aplicação: Uso Veterinário.	complementar: Frasco contendo 30 comprimidos.
12	410663 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Condroitina Sulfato Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Ác. Ascórbico Outros Componentes: Sulfato De Manganês E Moluscos (Perna Canaliculus) Concentração: 200mg + 300mg + 50mg + 50mg + 20mg + 100mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento alimentar Composição/Concentração: Sulfato de condroitina (mínimo) 166,0000 g/kg; Glicosamina (mínimo) 148,4250 g/kg; Cobre (mínimo) 1.025,0000 mg/kg; Manganês (mínimo) 495,0000 mg /kg; Zinco (mínimo) 2.088,0000 mg/kg. Forma Física: Em tabletes palatáveis. Uso: Uso Veterinário.	Comprimido Unidade de Medida complementar: Caixa com 90 tabletes palatáveis.
		Aminoácidos Composição: C/ Minerais E Vitaminas Composição De Aminoácidos: Colina, Lisina, Metionina, Histidina, Treonina Outros Aminoácidos: Arginina, Serina, Prolina, Glicina, Leucina, Biotina Composição De Sais Minerais: Minerais: I, Fe, Mg, Mn, Co, Cu, Zn, Se, Ca, P E K Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D3, E, Ácido Fólico	

13	413930 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Concentração De Aminoácidos: Fenilalanina, Cisteína, Isoleucina, Triptofano, Etc Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento vitamínico Composição: Biomassa de Microalgas (Spirulina platensis), Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6, Vitamina B7, Vitamina B9, Vitamina B12, Vitamina C, Vitamina E, Complexo Selênio Aminoácido, Complexo Zinco Aminoácido, Cálcio Aminoácido Quelato, Cistina, Cloridrato de L-Cisteína, L-Lisina, DL-Metionina, Glicina, L-Glutamina, Taurina, Levedura de Cervejaria Inativada Desidratada, Parede Celular de Levedura e Aroma De Carne. Uso Veterinário: Uso Veterinário.	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frasco com 30 comprimidos
14	449706	COMPOSIÇÃO Vitamina K Uso: Uso Veterinário Forma Física: Solução Injetável Concentração: 2,17 MG/ML.	Frasco 20 Mililitros.
15	439472 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B3, B5, B6, B12 Composição Sais Minerais: Minerais: K, Mg, Se Composição Adicional: Arginina, Metionina E Frutose Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição/Concentração: Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g; Nicotinamida (B3) 10,000 g; Dexpantenol (B5) 1,000 g; Cloridrato de L-Arginina 2,000 g; Acetil-DL-Metionina 2,000 g; Butafosfana 10,000 g; Cianocobalamina (B12) 0,150 g; Excipientes q.s.p. 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 20 Mililitros.
		Aminoácidos Composição: Aminoácidos Essenciais: Ômega 3 E Ômega 6	

16	413934 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Composição De Sais Minerais: Mineral: Zinco Composição De Vitaminas: Vitaminas: A, E, Biotina Concentração De Aminoácidos: 79,95 Mg + 566,8 Mg Concentração De Sais Minerais: 5 Mg Concentração Das Vitaminas: 5000 Ui + 70 Ui + 201 Mcg Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento Vitamínico Composição/Concentração: Biotina (Mín.) 3mg; Zinco (Mín.) 5mg; Metionina (Mín.) 9,4mg; Tirosina (Mín.) 2,1mg; Vitamina A (Mín.) 5.000 UI; Vitamina E (Mín.) 70 UI; Ômega 3 (Mín.) 0,46mg; Ômega 6 (Mín.) 0,6mg; Extrato de leveduras (mín.) 100mg. Aplicação: Uso Veterinário.	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 60 comprimidos.
17	442046 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12 Composição Adicional: Arginina, Colina, Inositol E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Antitóxico Oral Composição/Concentração: Acetilmetionina 15g; Cloreto de colina 10g; Inositol 1g; Vitamina B3 (nicotinamida) 1g; Pantotenato de cálcio 0,5g; Vitamina B2 (riboflavina) 0,05g; Vitamina B6 (piridoxina) 0,25g; Vitamina B12 (cianocobalamina) 0,005g; Veículo q.s.p 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 20 Mililitros.
		Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5 Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	

18	439474 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Antitóxico injetável Composição: Acetil DL-Metionina 500g; Cloreto de Colina 200g; Cloridrato de Tiamina 100g; Cloridrato de Piridoxina 004g; Cloridrato de L-Arginina 060g; Riboflavina 002g; Nicotinamida 050g; Pantotenato de Cálcio 020g; Glicose 2000g; Veículo q.s.p. 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 100 Mililitros.
19	407511 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Ivermectina Concentração*: 10 MG/ML Forma Farmacêutica*: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Ivermectina Concentração: 1% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário.	Frasco 50 mililitros.

4.8.1. Nem sempre será possível localizar algum código no CATMAT que atenda a demanda da administração pública. Considerando a insuficiência da descrição ou unidade de medida do código CATMAT utilizado, há necessidade da exigência das seguintes especificações técnica complementar, que, compatível com a descrição ou unidade de medida do código CATMAT utilizado, não apresentam divergência ou dissociação. Sendo assim, é importante frisar que os detalhes técnicos que contemplam o Estudo Técnico Preliminar do Edital estão citados na **descrição complementar** do item, e irão prevalecer em qualquer contradição com o CATMAT.

4.8.2. A padronização das apresentações farmacêuticas (volume, concentração, via de administração e tempo de validade) visa assegurar a melhor relação custo-benefício e facilitar o armazenamento e a administração dos medicamentos pela equipe técnica.

4.9. Indicação de marcas ou modelo

4.9.1. As especificações do objeto estão em plena conformidade com as normas aplicáveis, sem necessidade de ajustes quanto à indicação de marcas ou modelos. Não foi identificada a necessidade de inclusão ou exclusão de referências a marcas ou modelos específicos, considerando que as exigências formuladas estão alinhadas com os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade que se esperam do objeto.

4.9.2. Ressaltamos que, em conformidade com o artigo 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de determinada marca ou modelo somente se justificaria caso houvesse a necessidade técnica comprovada de garantia padronização, compatibilidade, desempenho ou outra característica essencial que não pudesse ser atendida por produtos de outras marcas. No entanto, no presente caso, tal necessidade não se configura, sendo possível atender aos requisitos técnicos exigidos sem a especificação de marcas ou modelos.

4.10. Comprovação de qualidade

4.10.1. Salientamos que foram revisadas as especificações técnicas do objeto a fim de verificar a necessidade de inserção ou supressão da exigência de certificação. Após análise minuciosa, concluímos que as informações contidas nas especificações estão em conformidade com os padrões e exigências legais aplicáveis ao objeto em questão.

4.10.1.1. Os itens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais estabelecidas para sua classificação no mercado.

4.10.1.2. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa.

4.10.1.3. As características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, por intermédio de folders e catálogos.

4.11. Natureza do objeto

4.11.1. O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.12. Prazo de vigência

4.12.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Amostra

4.13.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.14. Qualificação econômico-financeira

4.14.1. De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando eventual risco, a Administração poderá solicitar a exigência de patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação para habilitação de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Capacidade técnica-operacional

4.15.1. De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades compatíveis com o objeto da contratação:

4.15.1.1. Características: fornecimento de vacinas, antiparasitários e multivitaminas para o Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE;

4.15.1.2. Quantidades: no mínimo, até 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado.

4.16. Critérios de seleção e adjudicação

4.16.1. A seleção do fornecedor será baseada na análise da proposta técnica e financeira, considerando a melhor relação custo-benefício.

4.16.2. Serão avaliadas a experiência do fornecedor, a capacidade de atendimento contínuo e a conformidade com as especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos.

4.16.3. O contrato será adjudicado à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os critérios estabelecidos no edital de licitação

4.16.4. De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas possam competir individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta salvo os casos justificados conforme o indicado no artigo 15, da lei 14.133/21

4.16.5. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, é crucial estabelecer critérios e especificações técnicas claras para a aquisição de medicamentos veterinários pela PMAL. Incluindo assim padrões mínimos de qualidade.

4.17. Dos requisitos da contratação

4.17.1. O objeto é uma aquisição remunerada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos veterinários.

4.17.2. Além dos requisitos de qualidade e sustentabilidade, é fundamental considerar a eficiência logística da contratada, garantindo entregas pontuais e sem atrasos prejudiciais às operações da PMAL. Por fim, um serviço de atendimento ao cliente ágil e eficaz, capaz de resolver eventuais problemas relacionados à qualidade do produto ou à entrega, deve ser assegurado. Esses critérios devem ser incorporados ao processo de contratação, permitindo uma avaliação abrangente das propostas, para garantir não apenas o melhor preço, mas também a qualidade, a sustentabilidade e o compromisso social da empresa fornecedora.

4.17.3. O preço praticado deve estar dentro dos parâmetros de mercado.

4.17.4. Esses requisitos adicionais são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma rápida, mas ainda assim transparente, eficiente e em conformidade com a nova Lei de Licitações.

4.18. Obrigações do Fornecedor

4.18.1. O fornecedor deve comprovar capacidade de fornecimento imediato de medicamentos veterinários.

4.18.2. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme a necessidade do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, para garantir o abastecimento contínuo e evitar o risco de vencimento de produtos armazenados por longos períodos.

4.18.3. A empresa deve ter capacidade logística para entregar a medicamento dentro do prazo estipulado, garantindo sua qualidade.

4.18.3.1. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa integral.

4.18.3.2. Local da entrega: No Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSMMI/DLOG) no Quartel Geral da Polícia Militar de Alagoas - (QCG) do Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, R. via secundaria, 68, quadra 08 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57081-002, localizado atualmente no antigo SENAI unidade Tabuleiro. Durante segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h, exceto feriados.

4.18.4. Garantir a substituição imediata de qualquer lote de medicamento que apresente problemas de qualidade ou que não esteja de acordo com as especificações técnicas.

4.18.5. Apresentar um plano de contingência para garantir o fornecimento contínuo do medicamento em situações de emergência ou imprevistos.

4.18.6. A empresa deve estar preparada para apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme exigido pela modalidade licitatória.

4.18.7. Estar disponível para ajustar-se às necessidades específicas da contratação, demonstrando flexibilidade na negociação e no atendimento às exigências do órgão contratante.

4.18.8. O fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

4.18.8.1. Adicionalmente, a empresa fornecedora deverá comprovar idoneidade e regularidade fiscal, bem como possuir autorização para comercialização de produtos veterinários, assegurando que a aquisição seja realizada junto a fornecedores devidamente habilitados e comprometidos com a qualidade dos insumos fornecidos.

4.18.9. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.18.10. Os prazos de validade dos medicamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o período de consumo estimado, garantindo a efetiva utilização dentro dos padrões de segurança.

4.18.10.1. Os materiais a serem adquiridos, no caso de produtos perecíveis, devem ter o prazo de validade na data da entrega de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.

4.18.11. A empresa deve possuir práticas adequadas de embalagem e armazenamento de medicamento, garantindo sua conservação até o momento da entrega.

4.18.12. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.18.13. A empresa deve observar os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a transparência, eficiência e moralidade na contratação.

4.18.14. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de entrega, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.19. Condições de Transporte e Armazenagem

4.19.1. Os medicamentos devem ser transportados em veículos apropriados, que garantam a integridade e a qualidade do produto durante o transporte.

4.19.2. O fornecedor deve assegurar que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas para evitar contaminação e deterioração, até o momento da entrega no Grupamento de ações com cães da Companhia Independente de Policiamento de Choque.

4.20. Penalidades

4.20.1. O não cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega ou demais condições estabelecidas no contrato poderão resultar em penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no contrato firmado

4.20.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.21. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a disponibilidade permanente de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde dos canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, permitindo o atendimento imediato das necessidades emergenciais e o adequado suporte terapêutico aos animais empregados no serviço policial montado, de modo a preservar sua integridade física e sua plena capacidade operacional.

5. Condições de habilitação

5.1. ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O Levantamento de Mercado, no contexto de um Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo identificar as opções de fornecedores e verificar se há produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos técnicos necessários para suprir a demanda. O foco é garantir que existam alternativas que atendam aos critérios estabelecidos e que seja viável realizar a aquisição.

6.1.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar os fornecedores que oferecem medicamentos veterinários para o tratamento preventivo e corretivo de diversas condições clínicas que podem afetar os canídeos, como doenças infecciosas, distúrbios respiratórios e musculoesqueléticos, além de medicamentos para o controle de ectoparasitas, endoparasitas e suplementação nutricional capazes de atender às necessidades do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE.

6.2. Durante o levantamento, foram analisadas as especificações técnicas dos produtos, a conformidade com as regulamentações exigidas pela MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), a validade, as condições de armazenamento e as alternativas disponíveis para o atendimento contínuo das necessidades do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE.

6.3. Histórico de aquisições:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2023 do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000008442/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2023 do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000007488/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2023 do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000008442/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2023 do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000007480/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2023 do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000008447/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2023 do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000047396/2023.

6.3.1. O próprio histórico desse tipo de aquisição pela Administração Pública, demonstra a capacidade do mercado fornecedor para atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades deste órgão. Por fim, cabe salientar que pela própria natureza do objeto a ser adquirido não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6.4. Com base nas informações obtidas, é possível concluir que existem alternativas viáveis e adequadas para atender à necessidade de aquisição dos medicamentos veterinários, garantindo a saúde e o bem-estar dos canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE.

6.5. Compatibilidade com o Mercado

6.5.1. Os principais pontos observados no levantamento foram:

6.5.1.1. Os itens requisitados, são amplamente comercializados no mercado nacional;

7. Descrição da solução como um todo

Nº da Solução	Descrição	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Aquisição de medicamentos para canídeos	Compra para aquisição de bem (medicamentos veterinários).	Realização de abertura de processo licitatório para aquisição de bens por meio da modalidade pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item com o intuito de gerar ARP conforme o decreto estadual 95.019/23.

7.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista a complexidade da necessidade, que não seja por meio de sua aquisição pela compra a fornecedores dos produtos mencionados neste estudo, tendo em vista que pretende-se adquirir bens de consumo, que será utilizado imediatamente na satisfação das necessidades administrativas, visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do direcionamento das contratações para aquelas estritamente necessárias para a execução de suas atividades, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

7.2. O processo de aquisição será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), observando critérios como transparência, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7.2.1. Solução 01: A escolha de realizar um certame licitatório por meio do pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item para a geração de uma Ata de Registro de Preços (ARP) conforme o Decreto Estadual 95.019/23, é uma solução estratégica e eficiente pelas seguintes razões:

7.2.1.1. Transparência e Competitividade: O pregão eletrônico amplia a concorrência ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, promovendo transparência e competitividade no processo.

7.2.1.2. Economia e Racionalização de Compras: O critério de julgamento por menor preço por item permite que a administração Pública Estadual obtenha o melhor preço para cada item específico, gerando economia significativa e otimizando os recursos públicos.

7.2.1.3. Flexibilidade na Gestão de Compras: A Ata de Registro de Preços proporciona flexibilidade na aquisição dos materiais ao longo do período de vigência, ajustando-se às demandas do órgão e evitando compras desnecessárias.

7.2.1.4. Conformidade Legal: A escolha está alinhada com as diretrizes do Decreto Estadual 95.019/23, garantindo que o processo siga as normativas específicas do Estado, o que reforça a segurança jurídica da contratação.

7.3. A descrição da solução como um todo abrange: Aquisição de uma variedade de medicamentos, que contemplam desde tratamentos preventivos até terapias corretivas, visando a manutenção da saúde dos canídeos, atendendo as necessidades da Seção Veterinária do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, conforme condições, quantidade, exigências, estimativas e demais especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Tal contratação prevê suprir as carências sanitárias para melhor atender os canídeos, estabelecendo um sistema de registro de preços para a aquisição contínua de medicamentos veterinários, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos. Desta forma, manter a boa qualidade da saúde e bem-estar dos canídeos, essencial para garantir as operações diárias de policiamento com cães e a manutenção da ordem pública.

7.4.1. Os medicamentos veterinários (vacinas, antiparasitários e multivitaminas) são cruciais para a saúde e desempenho dos canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, sendo essencial garantir um fornecimento regular e de qualidade.

7.4.2. Além disso, a aquisição dos medicamentos permitirá a execução de protocolos preventivos regulares, reduzindo a incidência de doenças e mantendo os animais em condições ideais para o desempenho das atividades operacionais.

7.5. A solução proposta assegura, ainda, a continuidade das operações do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, que dependem da saúde e disposição dos canídeos para a realização de patrulhamento, controle de distúrbios civis, policiamento em grandes eventos e participação em treinamentos e cursos especializados.

7.6. A escolha pela contratação para aquisição via processo licitatório de medicamentos veterinários foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando que se trata de material de consumo e de uso de reposição frequente e permitirá selecionar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo que os medicamentos

adquiridos sejam de alta qualidade e adequados para o tratamento dos canídeos. O sistema de registro de preços possibilita a contratação eficiente de fornecedores previamente cadastrados, uma flexibilidade no fornecimento, possibilitando a compra conforme a necessidade ao longo do período de vigência do registro, com a garantia de preços e condições vantajosas para a Administração Pública promovendo melhor gestão de recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências técnicas e legais.

7.7. A solução proposta abrange a pesquisa e seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar detalhado, a consulta de preços e condições, a análise das propostas recebidas e a formalização do contrato com o fornecedor selecionado. Todo o processo será acompanhado de perto para garantir a qualidade e a entrega dentro do prazo estipulado.

7.8. Portanto, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a contratação via processo licitatório de medicamentos veterinários (vacinas, antiparasitários e multivitaminas), de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de forma eficaz e contínua às necessidades de saúde dos canídeos, garantindo que o Grupamento de ações com cães possa executar suas missões com a máxima eficiência e prontidão, mantendo o bem-estar dos animais e a qualidade das operações policiais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Estimativa de Quantidade e Custo

8.1.1. De acordo com o documento de formalização de demanda (DFD) SEI nº 31799828 do processo licitatório SEI nº E: 01206.0000025082/2025 a estimativa foi baseada nas quantidades de medicamentos e insumos veterinários a serem adquiridos com base na necessidade anual do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE visto que o possui um plantel de 24 (vinte e quatro) cães adultos e 04 (quatro) cães filhotes e são essenciais ao desempenho de nossas missões diárias e empregados diuturnamente nos diversos serviços. É previsto a chegada de 04 (quatro) cães provenientes do processo SEI nº E: 01206.0000003478/2022 totalizando 32 (trinta e dois) cães na matilha. O levantamento dos itens essenciais e a definição dos quantitativos foram realizados pela Seção veterinária do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, que, com base na experiência profissional do médico veterinário, nos históricos de consumo da unidade e na incidência de enfermidades comuns na matilha, revisou e atestou a necessidade dos medicamentos e insumos para garantir o pleno funcionamento dos serviços veterinários.

8.2. Para suprir a necessidade, solicitamos esta quantidade de material:

Tabela 3 - Descrição completa dos itens e demanda anual

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	439507 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Vacina Tipo: Déctupla Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus Outros Componentes: Parainfluenza Componentes Adicionais: Leptospira Diversa Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vacina Tipo: Déctupla Composição: Fração liofilizada constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 10^{2,5} DICT₅₀ para Cinomose, 10^{2,9}	Dose	64

		DICT₅₀ para Adenovírus tipo 2, 10^{5,0} DICT₅₀ para o vírus da Parainfluenza Canina, 10^{7,0} DICT₅₀ para Parvovírus e 600 UM (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (<i>Leptospira canicola</i>, <i>L. grippotyphosa</i>, <i>L. icterohaemorrhagiae</i> e <i>L. Pomona</i>). Diluente da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado. Indicada para vacinação de cães saudáveis de 6 semanas de idade ou mais velhos. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação: Uso Veterinário.		
02	439541	Vacina Tipo: Inativada Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Indicação: Profilaxia da raiva em cães.	Dose	64
03	439566	Vacina Tipo: Inativada Outros Componentes: Giardia Lamblia Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Dose	64
04	439562	Vacina Tipo: Inativada Outros Componentes: B. Bronchiseptica Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário.	Dose	64
05	440008	Fluralaner Concentração: 1000 MG Aplicação: Uso Veterinário.	Comprimido	128
		Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel		

06	409259 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Concentração: 144mg + 50mg + 150mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel Concentração: Pamoato de Pirantel 288mg + Praziquantel 100mg + Febantel 300mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário.	Comprimido	1.536
07	442435 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Deltametrina Concentração: 1 G Forma Física: Em Coleira Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Coleira antiparasitária Deltametrina. Forma Física: Em coleira Uso: Uso Veterinário.	Unidade Unidade de Medida complementar: Coleira de 25 Gramas de tamanho G de 65cm.	128
08	442444 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Aminoácidos Composição: Arginina, Cistina, Colina, Glicina, Histidina Composição De Aminoácidos: Isoleucina, Leucina, Lisina, Metionina, Prolina Outros Aminoácidos: Serina, Tirosina, Treonina, Triptofano Forma Física: Pó Oral Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento vitamínico Composição: Açúcares totais (mín.) 99 g/kg; Ácido aspártico (mín.) 70 g/kg; Ácido glutâmico (mín.) 110 g/kg; Alanina (mín.) 26 g/kg; Arginina (mín.) 43 g/kg; Beta glucanas (mín.) 1.200 mg/kg; Cálcio (mín.) 16 g /kg; Cálcio (máx.) 20 g/kg; Colina (mín.) 6.000 mg /kg; Cisteína (mín.) 9.000 mg/kg; Extrato de yucca	Pote 1 quilograma.	32

		(mín.) 300 mg/kg; Fenilalanina (mín.) 31 g/kg; Glicina (mín.) 45 g/kg; Histidina (mín.) 16 g/kg; Isoleucina (mín.) 29 g/kg; Lisina (mín.) 63 g/kg; Leucina (mín.) 48 g/kg; Mananalogossacarídeo (mín.) 680 mg/kg; Magnésio (mín.) 9.145 mg/kg; Metionina (mín.) 105 g/kg; Proteína bruta (mín.) 328 g/kg; Prolina (mín.) 31 g/kg; Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94)(mín.) 1,2×10 ⁸ UFC/g; Serina (mín.) 30 g/kg; Tirosina (mín.) 21 g/kg; Treonina (mín.) 25 g/kg; Triptofano (mín.) 8.294 mg/kg; Valina (mín.) 31 g/kg. Forma Física: Pó palatável Uso Veterinário: Uso Veterinário.		
09	464888 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Suplemento Alimentar Animal Tipo: Aditivo Probiótico Ingredientes: Vitaminas, Aminoácidos E Eletrólitos Aplicação: Canídeos E Felinos Aspecto Físico: Pasta DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento Probiótico Composição: Proteína Bruta (Mín.) 178,6g; Extrato Etéreo (Mín.) 28,3mg; Fibra Bruta (Máx.) 500mg; Matéria Mineral (Máx.) 61,0g; Umidade (Máx.) 100g; Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 9x10 UFC; MOS (Mín.) 1.000mg; FOS (Mín.) 2.000mg; Vitamina B1 (Mín.) 5,4mg; Vitamina B2 (Mín.) 19mg; Vitamina B6 (Mín.) 11,2mg; Vitamina B12 (Mín.) 24mcg; Biotina (Mín.) 2,8mg; Ácido Fólico (Mín.) 10mg; Colina (Mín.) 750mg; Ácido Nicotínico (Mín.) 20,30mg; Lisina (Mín.) 16,68g; Histidina (Mín.) 3.526mg; Arginina (Mín.) 9.770mg; Ácido Aspártico (Mín.) 18,11g; Treonina (Mín.) 7.699mg; Serina (Mín.) 9.803mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 20,36g; Prolina (Mín.) 7.327mg; Glicina (Mín.) 8.481mg; Alanina (Mín.) 11,97g; Cistina (Mín.) 2.461mg; Valina (Mín.) 9.668mg; Metionina (Mín.) 6.649mg; Isoleucina (Mín.) 8.740mg; Leucina (Mín.) 13,3g; Tirosina (Mín.) 4.570mg; Fenilalanina (Mín.) 7.130mg. Aplicação: Canídeos Forma Física: Pó Oral	Embalagem 100 Mililitros Unidade de Medida complementar: Sachê laminado contendo 100 g.	128
		Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, K3 Composição Sais Minerais: Minerais: Co, Fe, Cu, Zn Composição Adicional: Ácido Fólico		

10	439471 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição: Vitamina B1 (tiamina) (Mín.) 7,963 mg; Vitamina B2 (Mín.) 7,946 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 6,054 mg; Vitamina B6 (Mín.) 6,417 mg; Vitamina B12 (Mín.) 86,454 mcg; Ácido Fólico (Mín.) 27,538 mg; Vitamina K3 (Mín.) 1,333 mg; Ferro (Mín.) 2,85 mg; Cobalto (Mín.) 0,248 mg; Cobre (Mín.) 1,323 mg; Zinco (Mín.) 6,5 mg; Glicose (Mín.) 23,748 mg; Vitamina C (Mín.) 9,666 mg; Extrato de semente de uva (Mín.) 0,02 mg; Extrato de chá verde (Mín.) 0,002 mg; Frutose (Mín.) 47,267 mg; Maltodextrina (Mín.) 142,522 mg; Extrato de mirtilo (Mín.) 0,245 mg. Aplicação: Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: comprimidos.	Frasco 60 Mililitro Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 30 comprimidos.	128
11	442046 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12 Composição Adicional: Arginina, Colina, Inositol E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição: Ác. Aspártico (Mín.) 3,385 mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 14,068 mg; Ác. Nicotínico (Mín.) 3,164 mg; Alanina (Mín.) 4,281 mg; Arginina (Mín.) 4,285 mg; Betaína (Mín.) 14,1 mg; Cisteína (Mín.) 0,259 mg; Colina (Mín.) 13,38 mg; Extr. Alcachofra (Mín.) 5,431 mg; Fenilalanina (Mín.) 1,507 mg; Frutose (Mín.) 30,283 mg; Glicina (Mín.) 9,021 mg; Glicose (Mín.) 23,75 mg; Histidina (Mín.) 3,037 mg; Inositol (Mín.) 5,216 mg; Isoleucina (Mín.) 1,437 mg; Carnitina (Mín.) 19,37 mg; Glutamina (Mín.) 4,209 mg; Leucina (Mín.) 3,079 mg; Lisina (Mín.) 18,446 mg; Maltodextrina (Mín.) 31,667 mg; Metionina (Mín.) 17,191 mg; Nucleotídeos (Mín.) 0,387 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 2,99 mg; Prolina (Mín.) 6,396 mg; Serina (Mín.) 2,199 mg; Taurina (Mín.) 12,228 mg; Tirosina (Mín.) 0,685 mg; Treonina (Mín.) 2,614 mg; Triptofano (Mín.) 0,789 mg; Valina (Mín.) 1,852 mg; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 31,59 mg; Vitamina B12 (Mín.) 232,3 mcg;	Frasco 40 gramas Unidade de Medida complementar: Frasco contendo 30 comprimidos.	128

		Vitamina B2 (Mín.) 1,142 mg; Vitamina B6(Mín.) 23,71 mg; Vit.amina C (Mín.) 30,93 mg. Forma Farmacêutica: comprimido Aplicação: Uso Veterinário.		
12	410663 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Condroitina Sulfato Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Ác. Ascórbico Outros Componentes: Sulfato De Manganês E Moluscos (Perna Canaliculus) Concentração: 200mg + 300mg + 50mg + 20mg + 100mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento alimentar Composição/Concentração: Sulfato de condroitina (mínimo) 166,0000 g/kg; Glicosamina (mínimo) 148,4250 g/kg; Cobre (mínimo) 1.025,0000 mg/kg; Manganês (mínimo) 495,0000 mg/kg; Zinco (mínimo) 2.088,0000 mg/kg Forma Física: Em tabletes palatáveis Uso: Uso Veterinário.	Comprimido Unidade de Medida complementar: Caixa com 90 tabletes palatáveis.	64
13	413930 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Aminoácidos Composição: C/ Minerais E Vitaminas Composição De Aminoácidos: Colina, Lisina, Metionina, Histidina, Treonina Outros Aminoácidos: Arginina, Serina, Prolina, Glicina, Leucina, Biotina Composição De Sais Minerais: Minerais: I, Fe, Mg, Mn, Co, Cu, Zn, Se, Ca, P E K Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D3, E, Ácido Fólico Concentração De Aminoácidos: Fenilalanina, Cisteína, Isoleucina, Triptofano, Etc Uso Veterinário: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento vitamínico	Pote 100 Gramas Unidade de Medida complementar: Frasco com 30 comprimidos	64

		Composição: Biomassa de Microalgas (Spirulina platensis), Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6, Vitamina B7, Vitamina B9, Vitamina B12, Vitamina C, Vitamina E, Complexo Selênio Aminoácido, Complexo Zinco Aminoácido, Cálcio Aminoácido Quelato, Cistina, Cloridrato de L-Cisteína, L-Lisina, DL-Metionina, Glicina, L-Glutamina, Taurina, Levedura de Cervejaria Inativada Desidratada, Parede Celular de Levedura e Aroma De Carne. Uso Veterinário: Uso Veterinário.		
14	449706	COMPOSIÇÃO Vitamina K Uso: Uso Veterinário Forma Física: Solução Injetável Concentração: 2,17 MG/ML.	Frasco 20 Mililitros	30
15	439472 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B3, B5, B6, B12 Composição Sais Minerais: Minerais: K, Mg, Se Composição Adicional: Arginina, Metionina E Frutose Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multivitaminas Composição/Concentração: Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g; Nicotinamida (B3) 10,000 g; Dexpanthenol (B5) 1,000 g; Cloridrato de L-Arginina 2,000 g; Acetil-DL-Metionina 2,000 g; Butafosfana 10,000 g; Cianocobalamina (B12) 0,150 g; Excipientes q.s.p. 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 20 Mililitros	40
		Aminoácidos Composição: Aminoácidos Essenciais: Ômega 3 E Ômega 6 Composição De Sais Minerais: Mineral: Zinco Composição De Vitaminas: Vitaminas: A, E, Biotina Concentração De Aminoácidos: 79,95 Mg + 566,8 Mg Concentração De Sais Minerais: 5 Mg	Pote 100 Gramas	

16	413934 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Concentração Das Vitaminas: 5000 Ui + 70 Ui + 201 Mcg Uso Veterinário: Uso Veterinário. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento Vitamínico Composição/Concentração: Biotina (Mín.) 3mg; Zinco (Mín.) 5mg; Metionina (Mín.) 9,4mg; Tirosina (Mín.) 2,1mg; Vitamina A (Mín.) 5.000 UI; Vitamina E (Mín.) 70 UI; Ômega 3 (Mín.) 0,46mg; Ômega 6 (Mín.) 0,6mg; Extrato de leveduras (mín.) 100mg. Aplicação: Uso Veterinário.	Unidade de Medida complementar: Frascos contendo 60 comprimidos.	96
17	442046 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12 Composição Adicional: Arginina, Colina, Inositol E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Antitóxico Oral Composição/Concentração: Acetilmetionina 15g; Cloreto de colina 10g; Inositol 1g; Vitamina B3 (nicotinamida) 1g; Pantotenato de cálcio 0,5g; Vitamina B2 (riboflavina) 0,05g; Vitamina B6 (piridoxina) 0,25g; Vitamina B12 (cianocobalamina) 0,005g; Veículo q.s.p 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Aplicação: Uso Veterinário.	Frasco 20 Mililitros	32
18	439474 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5 Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Antitóxico injetável Composição: Acetil DL-Metionina 500g; Cloreto de Colina 200g; Cloridrato de Tiamina 100g; Cloridrato de	Frasco 100 Mililitros	04

		Piridoxina 004g; Cloridrato de L-Arginina 060g; Riboflavina 002g; Nicotinamida 050g; Pantotenato de Cálcio 020g; Glicose 2000g; Veículo q.s.p. 100 ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação: Uso Veterinário.		
19	407511 (ESTE CÓDIGO É GENÉRICO)	Ivermectina Concentração*: 10 MG/ML Forma Farmacêutica*: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Ivermectina Concentração: 1% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário.	Frasco 50 mililitros	02

8.3. A demanda ora solicitada visa suprir a necessidade de aquisição de medicamentos veterinários para os canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE – PMAL. Considerando que os estoques existentes nessa unidade são insuficientes para atender às demandas clínicas e preventivas da tropa canina. Salientamos que o Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE está em constante ampliação e renovação da matilha, recebendo novos canídeos para compor as Organizações Policiais Militares (OPM's).

8.4. Tendo em vista que a saúde e o bem-estar dos semoventes impactam diretamente na capacidade operacional da tropa de cães, e considerando que cada animal requer atenção individualizada em relação à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, é essencial que a unidade possua estoque próprio e adequado de medicamentos veterinários. A guarda, controle e administração desses insumos serão de responsabilidade da Seção veterinária da respectiva unidade, garantindo o uso racional e seguro dos produtos, bem como a correta assistência aos canídeos empregados nos serviços da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.408,56

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **114.408,56** tendo como base as últimas contratações dos mesmos produtos em processos anteriores e em pesquisas genéricas de preços de mercado com o objetivo de encontrar os valores dentro das especificações descritas no item 1 deste Termo de referência.

9.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Essa abordagem visa garantir que o processo de contratação ocorra dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados à Administração Pública.

9.4. Para estimar a quantidade e o custo da aquisição de medicamentos veterinários (vacinas, antiparasitários e multivitaminas) necessário para o Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE da Polícia Militar de Alagoas, foram realizadas pesquisas em algumas frentes:

9.4.1. Pesquisa via Painel de Preços do Governo Federal: Utilizando o painel de preços, filtramos os preços praticados especificamente na região Nordeste;

9.4.2. Pesquisa de Mercado Regional: Realizamos uma pesquisa de mercado com fornecedores locais para obter uma estimativa precisa dos preços.

9.5. Conforme exigido pela Lei 14.133, o valor da contratação foi estimado considerando os preços unitários referenciais obtidos das pesquisas mencionadas.

9.6. Enfatizamos que a estimativa documentada serve apenas como referência para dimensionamento inicial da necessidade orçamentária e não como valor estimado exato para a instrução processual que será realizada posteriormente pelo setor de compras desta PMAL e estão sujeitos a variações, dependendo da cotação oficial a ser realizada no momento da aquisição, conforme os trâmites administrativos pertinentes.

9.7. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.7.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.8. As pesquisas mostraram uma convergência nos valores, indicando consistência nos preços praticados.

9.8.1. Os valores coletados variam de acordo com o fornecedor, quantidade adquirida e localização, mas estão dentro de um padrão aceitável para compras em escala.

9.9. Parâmetros Utilizados:

9.9.1. Fontes: Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa de mercado regional;

9.9.2. Crítérios de Cálculo: Média dos preços unitários obtidos das fontes pesquisadas.

9.10. O valor previamente estimado para a contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado nas bases de dados públicas e nas pesquisas regionais. Foram observadas as potencialidades de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A contratação será realizada considerando as melhores práticas de gestão pública, garantindo transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. O objeto pretendido será licitado por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

10.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10.4. De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnico e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço, por item em relação ao CATMAT.

10.5. Quanto à possibilidade de divisão do item em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade dos itens, garantindo um suprimento contínuo inclusive quanto a prazo e local de entrega.

10.5.1. O fracionamento poderia comprometer a padronização dos materiais, dificultando sua utilização e impactando negativamente na saúde e no desempenho dos canídeos.

10.5.2. O uso de fármacos de diferentes fornecedores pode gerar inconsistências nos formatos e na qualidade do material, prejudicando o processo terapêutico e aumentando a necessidade de ajustes suplementares.

10.6. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, optar por uma compra integral por item, permite negociar condições mais favoráveis com os fornecedores, reduzir custos logísticos e administrativos, além de assegurar uma oferta estável de medicamentos veterinários, evitando interrupções nas atividades operacionais e administrativas. Essa estratégia, embasada na eficiência econômica e operacional, visa garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e promover a continuidade das operações da PMAL de forma eficaz e eficiente.

10.6.1. Um único contrato permite maior controle e eficiência na fiscalização do fornecimento, evitando divergências na entrega e reduzindo a complexidade na administração dos prazos e das especificações técnicas.

10.6.2. A aquisição integral assegura o fornecimento contínuo dos itens, evitando desabastecimento e garantindo que os canídeos permaneçam sempre aptos para o serviço policial. A interrupção no fornecimento poderia comprometer as operações do Grupamento de ações com cães, afetando a segurança pública e as atividades desempenhadas pela unidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não aplicável ao processo, pois não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.385/2023 a contratação em questão está devidamente alinhada com o planejamento estratégico e o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 e está contido no Documento de Formalização de Demanda - DFD SEI nº 31799828.

12.1.1. A contratação dos medicamentos veterinários está completamente alinhada ao planejamento estratégico da Polícia Militar de Alagoas (PMAL), especialmente com os objetivos operacionais do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, pois necessita desse bem para manutenção da saúde garantindo o bem-estar, formação, pleno desempenho dos cães e continuidade de suas ações que visam o emprego do policiamento ostensivo, controle de distúrbios civis e atuação em eventos de grande vulto. A manutenção da tropa canina em condições ideais é essencial para assegurar a eficiência das ações.

12.2. Planejamento Operacional.

12.2.1. O Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE tem como prioridade a modernização e o aprimoramento contínuo de seus recursos operacionais, o que inclui a atenção integral à saúde dos canídeos utilizados nas atividades de policiamento. A necessidade de aquisição de medicamentos veterinários foi identificada no planejamento das ações de patrulhamento e operações especiais, visando garantir o tratamento preventivo e corretivo das principais enfermidades que acometem os animais. A aquisição desses medicamentos é essencial para preservar a integridade física dos animais e a capacidade de resposta da tropa de cães, conforme previsto nas diretrizes do planejamento estratégico da PMAL.

12.3. Alinhamento Orçamentário e Financeiro.

12.3.1. O planejamento orçamentário da corporação contempla a aquisição desses insumos no exercício financeiro vigente, que já destinou recursos específicos para esta finalidade com base nas necessidades levantadas pelo setor de veterinária e nas experiências obtidas em operações anteriores. O valor estimado da aquisição está dentro da previsão orçamentária da corporação para o exercício de 2025, considerando o atendimento integral às demandas clínicas, profiláticas e emergenciais dos canídeos. A previsão orçamentária foi construída com base em levantamentos técnicos e na necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos médicos-veterinários garantindo que todos os canídeos em atividade estejam clinicamente aptos, contribuindo para o bom desempenho do policiamento com cães sem comprometer o funcionamento das atividades operacionais.

12.4. Impacto no Planejamento de Atividades Operacionais.

12.4.1. O fornecimento adequado e dentro do prazo dos medicamentos veterinários contribuirá de forma decisiva para a eficácia das ações de policiamento com cães desenvolvidas pela CPCHOQUE. Com os insumos à disposição, será possível garantir a prontidão dos animais para o serviço, evitando afastamentos por enfermidades ou agravamento de quadros clínicos. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos veterinários assegura a manutenção da tropa canina em condições plenas de operação, em consonância com a missão institucional da PMAL de promover a segurança pública com eficiência e responsabilidade.

12.5. Conclusão.

12.5.1. A contratação dos medicamentos veterinários está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário da Polícia Militar de Alagoas. A medida atende diretamente à demanda do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, garante a continuidade dos serviços clínico-veterinários essenciais à tropa canina e fortalece a capacidade de resposta da corporação nas mais diversas frentes de atuação com cães. Assim, trata-se de uma contratação planejada, necessária e aderente aos objetivos institucionais da PMAL.

12.6. Essa integração foi cuidadosamente elaborada para garantir que todas as necessidades e prioridades institucionais sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Através da aquisição do bem de consumo destacam-se uma série de benefícios da contratação licitatória de medicamentos veterinários (diversos), tanto para a saúde e bem-estar dos animais quanto para a continuidade e eficiência das operações realizadas pela CPCHOQUE PMAL.

13.2. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

13.2.1. Promoção da saúde e prevenção de enfermidades nos canídeos.

13.2.1.1. O principal benefício da contratação licitatória de fármacos específicos para as necessidades dos canídeos é a promoção da saúde geral dos animais, resistência física e a prevenção eficaz de enfermidades que possam comprometer seu desempenho operacional ou até mesmos óbitos decorrentes da falta de medicamento adequado e equilibrado, afetando negativamente o desempenho e a capacidade operacional dos canídeos. A manutenção preventiva da saúde dos canídeos, por meio do tratamento adequado de doenças infecciosas, parasitárias e musculoesqueléticas, reduz significativamente os índices de afastamento e perda temporária de animais do serviço. Isso assegura a integridade física da tropa canina, essencial para a atuação da PMAL em missões de policiamento com cães.

13.2.2. Segurança farmacológica e operacional.

13.2.2.1. Manutenção de uma segurança farmacológica eficaz, fundamental para a saúde dos animais em um ambiente operacional exigente, onde sua condição física e capacidade de resposta são essenciais.

13.2.3. Continuidade das operações de policiamento com cães com maior eficácia.

13.2.3.1. As operações de policiamento com cães são fundamentais para a segurança pública, e a continuidade do fornecimento de medicamentos veterinários adequados em tempo hábil possibilita o tratamento imediato de enfermidades e o acompanhamento clínico contínuo dos animais, garantindo que os canídeos estejam preparados a prontidão em eventos de grande vulto e ações de policiamento ostensivo em condições ótimas para desempenhar suas funções de patrulhamento e segurança pública, mantendo essas operações em funcionamento. A saúde dos animais influencia diretamente na eficiência e agilidade das respostas operacionais. Animais clinicamente aptos proporcionam maior segurança e confiança nas intervenções, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas e fortalecendo o desempenho da corporação. A ausência de interrupções nos serviços veterinários garante a plena funcionalidade do efetivo canino e a realização das operações com maior rendimento.

13.2.4. Qualidade garantida.

13.2.4.1. A contratação através de registro de preços permite selecionar fornecedores qualificados, assegurando a qualidade do medicamento conforme especificações técnicas detalhadas, como composição farmacológica adequada e boas práticas de fabricação.

13.2.5. Atendimento às normas sanitárias e regulamentações.

13.2.5.1. A aquisição dos medicamentos veterinários assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes e dos protocolos de bem-estar animal estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). O uso adequado e contínuo de medicamentos devidamente registrados no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) garante que os animais estejam em conformidade com as exigências legais, evitando penalidades e garantindo a ética na condução das atividades operacionais com uso de animais.

13.2.6. Evitar prejuízos financeiros.

13.2.6.1. A falta de medicamentos adequados poderia levar a problemas de saúde nos canídeos, resultando em custos elevados com tratamentos veterinários e possível perda de animais. A contratação licitatória ajudará a evitar esses prejuízos financeiros.

13.2.7. Economia de recursos públicos.

13.2.7.1. Utilização eficiente dos recursos públicos através da obtenção de preços competitivos e da negociação de condições favoráveis, maximizando o valor investido nos medicamentos dos canídeos. O investimento na aquisição de medicamentos veterinários também gera economia a médio e longo prazo, ao reduzir gastos com tratamentos emergenciais mais complexos, internações e reposições de animais por óbito ou incapacitação. Com um estoque bem gerido e tratamentos preventivos aplicados corretamente, os custos com cuidados emergenciais tendem a diminuir, permitindo o uso racional dos recursos públicos e a otimização da verba destinada à manutenção da tropa canina.

13.2.8. Valorização institucional e bem-estar dos animais.

13.2.8.1. Ao investir na saúde dos canídeos, a Polícia Militar de Alagoas demonstra seu compromisso com o bem-estar animal e com a manutenção de condições dignas para os animais sob sua responsabilidade. Isso fortalece a imagem da instituição junto à sociedade, especialmente entre os segmentos preocupados com os direitos dos animais, além de refletir o respeito da corporação pelos princípios de responsabilidade e ética no emprego do cão.

13.2.9. Gestão Transparente e Legalmente Conforme.

13.2.9.1. Adoção de um processo de contratação transparente, baseado na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que assegura a conformidade legal e a integridade na gestão dos contratos públicos.

13.2.10. Conclusão.

13.2.10.1. Com a futura aquisição de bens, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa deste órgão, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.

13.2.10.2. Esses benefícios destacam não apenas a importância de suprir as necessidades básicas dos canídeos, mas também de promover uma gestão eficiente e estratégica dos recursos destinados à sanidade dos animais, alinhada com os objetivos operacionais e de bem-estar animal do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE.

13.2.10.3. A contratação dos medicamentos veterinários representa uma medida estratégica e necessária para a Polícia Militar de Alagoas, com impactos diretos na saúde dos animais, na continuidade das operações com cães e no cumprimento das normas legais de bem-estar animal. Além disso, contribui para a eficiência administrativa e financeira da corporação, garantindo o bom uso dos recursos públicos e fortalecendo a imagem institucional perante a sociedade. O cuidado com os canídeos é essencial para o sucesso das operações da tropa com cães e reflete o compromisso da PMAL com a excelência em segurança pública.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não aplicável ao processo, pois não será necessária a adequação do ambiente do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE.

14.2. A demanda será acompanhada pelo corpo técnico do setor de patrimônio e o de licitações da PMAL, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta e recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição de medicamentos veterinários para os canídeos do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos, considerando que se trata de insumos voltados ao uso clínico e terapêutico, em pequena escala, dentro de instalações controladas. No entanto, é importante destacar que etapas como o processo de fabricação, transporte, armazenamento e descarte de medicamentos podem apresentar potenciais riscos ambientais, que devem ser monitorados e, sempre que possível, mitigados por meio de práticas sustentáveis e responsáveis.

15.2. Impactos do Processo de Fabricação.

15.2.1. A fabricação de medicamentos veterinários pode gerar impactos ambientais relevantes, relacionados ao consumo de água, energia, matérias-primas químicas e à emissão de resíduos industriais. Quando realizados sem controle adequado, esses processos podem contribuir para a poluição atmosférica e hídrica. Por esse motivo, será priorizada, sempre que possível, a contratação de fornecedores que possuam certificações ambientais, como a ISO14001, e que adotem boas práticas de fabricação (BPF) com foco em sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

15.3. Impactos do transporte e logística.

15.3.1. A logística envolvida no transporte dos medicamentos até o Grupamento pode acarretar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizadas frotas movidas a combustíveis fósseis ou rotas ineficientes. Para mitigar esse impacto, será dada preferência a fornecedores que apresentem soluções logísticas otimizadas, com transporte eficiente e que respeitem as normas ambientais vigentes, promovendo menor impacto ambiental durante o deslocamento dos produtos até o destino final.

15.4. Armazenamento e descarte de medicamentos.

15.4.1. O armazenamento incorreto ou o descarte inadequado de medicamentos veterinários e embalagens pode causar contaminação do solo e da água, afetando diretamente o meio ambiente e a saúde pública. O Grupamento de ações com cães assegura que os medicamentos serão armazenados conforme as normas sanitárias, em local adequado, com controle de temperatura e segurança. Além disso, os medicamentos vencidos, inutilizados ou em desuso serão descartados de forma ambientalmente segura, preferencialmente por meio de empresa especializadas no gerenciamento de resíduos perigosos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

15.5. Potenciais Benefícios Ambientais com o Uso Responsável de Medicamentos.

15.5.1. A administração adequada dos medicamentos, com base em prescrições veterinárias e protocolos clínicos, contribui para a redução do desperdício. Essa conduta responsável minimiza a exposição de resíduos medicamentosos ao meio ambiente, favorecendo o equilíbrio ecológico e promovendo práticas sustentáveis na gestão sanitária dos canídeos.

15.6. Monitoramento e Gestão Ambiental.

15.6.1. Durante todo o ciclo de vida dos medicamentos – desde o recebimento, passando pelo armazenamento, uso e descarte – será realizado o controle e monitoramento dos possíveis impactos ambientais, com ênfase no cumprimento das normas do MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) e órgãos ambientais competentes. A gestão ambiental será tratada como prioridade, com foco na prevenção da contaminação, na conscientização dos profissionais envolvidos e na adoção de medidas que assegurem a conformidade com a legislação vigente e a preservação ambiental.

15.7. Essas medidas não apenas ajudam a mitigar os impactos ambientais da contratação de medicamentos veterinários, mas também demonstram um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental por parte do Grupamento de ações com cães da CPCHOQUE.

16. Responsabilidade pela elaboração

16.1. Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADEMAR LEANDRO CASTRO DE MESQUITA

Subgestor contratual

Despacho: Conhecedor da essencialidade do pleito, aprovo o prosseguimento da demanda e o interesse na aquisição.

FILLIPE ALMEIDA DE ARAUJO

Gestor contratual